



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 270/2025 PRESI/GAPRES

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Promoção de Políticas para a Equidade Racial, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e dá outras providências.

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando a Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/1969);

Considerando a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932/2022);

Considerando que o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) determina, em seu caput e § 2º do art. 39, que o poder público deverá promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e, ainda, que as ações visando promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos;

Considerando o disposto na Resolução nº 047/21 do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, instando os Estados a fazerem avançar a agenda antirracismo, dando prioridade à consecução da igualdade racial e da justiça, acelerando ações para implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a fim de evitar que os africanos e as pessoas de ascendência africana sejam deixados para trás;

Considerando o disposto no Relatório Anual do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e nos relatórios do Gabinete do Alto Comissariado e do Secretário-Geral sobre Racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância conexa, acompanhamento e aplicação da Declaração de Durban e do Programa de Ação, no sentido de que os Estados devem intensificar a implementação das 20 (vinte) ações contidas na agenda de mudança transformadora para a justiça racial;

Considerando o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da ONU nº 10 - ODS 10 -, que tem como meta, dentre outras, até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

Considerando ser um dos macrodesafios do Poder Judiciário o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, de acordo com o que preconiza a Resolução CNJ nº 325/2020, a qual contempla a primazia do ambiente organizacional de excelência e da qualidade de vida de seus componentes;

Considerando a adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, firmado mediante o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ/TST/CSJFT n.º 053/2022;

Considerando a criação do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer) pela Resolução CNJ nº 490/2023;

Considerando a necessidade de assegurar diversidade na composição de órgãos colegiados para eficácia das políticas de promoção da equidade racial, contemplando a representatividade de pessoas de diferentes origens étnico-raciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Promoção de Políticas para Equidade Racial, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, composto pelos(as) seguintes integrantes:

I – **Juiz da 3ª Zona Eleitoral Eder Jacoboski Viegas** - Coordenador Institucional;

II – **Bruna Silva Brasil** - Coordenadora Executiva;

III – **Ândriu da Silva Alexandre** - Membro;

IV – **Maria Clara Carlos Luna Silvério** - Membro;

V – **Benjamim Abecassis Júnior** - Membro;

VI – **Karen Mesquita da Silva Teixeira da Rocha** - Membro.

§ 1º Na composição do Comitê será observada a representatividade de pessoas de diferentes origens étnico-raciais, garantindo-se a diversidade necessária à eficácia das políticas de promoção da equidade racial.

§ 2º Cada integrante titular terá um(a) suplente, que o(a) substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os(As) integrantes mencionados(as) no caput deste artigo exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulamentares e sem percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Promoção de Políticas para a Equidade Racial:

I - coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;

II - fomentar a representatividade racial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

III - planejar ações, programas e planos que visem o fortalecimento do exercício da capacidade eleitoral ativa e passiva da população negra;

IV - apurar as manifestações relacionadas a casos de racismo, injúria racial e discriminação racial no âmbito institucional;

V - aperfeiçoar a gestão do banco de dados visando à devida e necessária implementação de políticas de promoção da equidade racial;

VI - adotar e compartilhar práticas e ações voltadas à correção das desigualdades raciais, ampliando a capacidade de diálogo com os demais órgãos do Sistema de Justiça e de interlocução com os movimentos sociais organizados;

VII - desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça visando à efetividade e qualidade da concretização das Políticas para a Equidade Racial no âmbito do Poder Judiciário;

VIII - propor regimentos internos com medidas para assegurar a promoção da equidade racial;

IX - promover a qualificação e a manutenção de dados estatísticos atualizados sobre a referida política, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

X - propor e participar de projetos voltados ao aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

XI - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do TRE-AC, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Promoção de Políticas para a Equidade Racial para o seu aperfeiçoamento;

XII - promover, em conjunto com a Escola Judiciária Eleitoral, cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes e juízas, servidores e servidoras e atores externos ao Judiciário em relação a essa política;

XIII - acompanhar as ações propostas nos itens anteriores, bem como elaborar relatório anual para atendimento aos órgãos de controle.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Institucional ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões do Comitê terão quórum mínimo de instalação da maioria simples de seus membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Institucional o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Comitê poderá convidar a participar de suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, personalidades e técnicos que possam contribuir com a agenda de trabalhos, de acordo com sua área de atuação.

Art. 5º O TRE/AC poderá, de acordo com a conveniência, por meio do Comitê, realizar acordos de cooperação técnica com entes públicos e privados para fins de Promoção de Políticas para a Equidade Racial.

Art. 6º O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Rio Branco, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 08/10/2025, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814612** e o código CRC **6C231018**.

0003027-45.2022.6.01.8000

0814612v2